



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

35797-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 129

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO
COM O ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

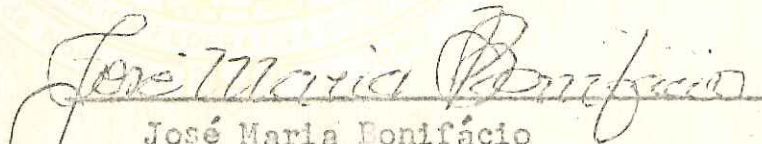
A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, decreta
e eu sanciono a seguinte Lei:

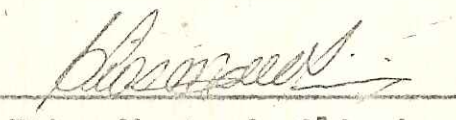
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Presidente -
Juscelino autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas
Gerais, destinado à execução das obras, construção de uma pon-
te sobre o rio Cipó, na localidade de Duas Barras, neste muni-
cípio, divisa com Santana de Pirapama, comprometendo-se a par-
ticipar com 10% (dez por cento) do seu custo.

Art. 2º - As obras de que trata a presente Lei pode-
rão ser executadas mediante administração direta da Prefeitu-
ra Municipal de Presidente Juscelino, correndo as despesas re-
lativas à participação do Município, pela verba 01. 03 - /
16.88.534.1 - 4.1.1.3.00 - Obras Públicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação por Edital revogadas das disposições em contrário.

Presidente Juscelino, 27 de junho de 1977


José Maria Bonifácio
Prefeito Municipal


Elias Maria de Oliveira
Secretário